

EDITAL DE RELOTAÇÃO Nº 2/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

Torna público o presente edital de relocação dos servidores do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 53 da Lei nº 16.024/2008 – Estatuto do Servidor Público do Poder Judiciário do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 761/2017;

CONSIDERANDO as demandas aferidas pela Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e os parâmetros de composição de Unidades Judiciárias estabelecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO os cargos do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição atualmente existentes e providos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da distribuição e equalização da força de trabalho no 1º Grau de Jurisdição, com garantia de estrutura de servidores para o adequado funcionamento das Unidades Judiciárias; e

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0023354-85.2017.8.16.6000, resolvem:

T O R N A R P Ú B L I C A

A abertura da fase de escolha de vagas para o procedimento de relocação de servidores do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em conformidade com as Leis Estaduais nº 16.023 e 16.024/2008, o Decreto Judiciário nº 761/2017 e o Edital nº 001/2017, nos seguintes termos:

1 – INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se para participar da fase de escolha os servidores do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária, Técnico Judiciário, Técnico de Secretaria e Oficial de Justiça habilitados, nos termos do Edital nº 001/2017.

Somente serão admitidas as inscrições realizadas tempestivamente e mediante formulário eletrônico a ser disponibilizado na “intranet”, o qual deverá ser acessado e preenchido pelo servidor interessado, por meio de “login” e senha próprios (item 3.1 do Edital nº 001/2017).

Dar-se-á publicidade a todas as fases deste procedimento, listas de Servidores habilitados, vagas disponíveis e outras informações pertinentes, mediante divulgação na “intranet”.

2 – DISPONIBILIZAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS PARA UNIDADES JUDICIÁRIAS:

2.1. As vagas disponíveis para relocação para as Unidades Judiciárias serão disponibilizadas na “intranet”, em listas individualizadas por cargo, com a ordem de preferência para provimento, nos termos do art. 9º do Decreto Judiciário nº 761/2017, para ciência e escolha dos interessados.

2.2. Em relação a cada cargo, serão disponibilizadas duas listas, uma denominada aberta, destinada a ampla concorrência, e outra fechada, na qual poderão inscrever-se apenas os servidores já lotados na Comarca ou Foro.

2.2.1. Serão disponibilizadas para relocação a pedido nas listas abertas as vagas para provimento de cargos de Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria existentes em Unidades Judiciárias cujas Comarcas ou Foros apresentem lotação efetiva igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) da lotação paradigma por distribuição, prevista no Quadro II do Anexo I do Decreto Judiciário nº 761/2017.

Vide art. 7º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.

2.2.2. Serão disponibilizadas para relocação a pedido nas listas fechadas as vagas para provimento de cargos de Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria existentes em Unidades Judiciárias cujas Comarcas ou Foros apresentem lotação efetiva superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da lotação paradigma por distribuição, prevista no Quadro II do Anexo I do Decreto Judiciário nº 761/2017.

Vide art. 7º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.

2.2.3. Serão disponibilizadas para relocação a pedido nas listas abertas as vagas para provimento de cargos de Analista Judiciário existentes em Unidades Judiciárias cujas Comarcas ou Foros apresentem lotação efetiva inferior a 100% (cem por cento) da lotação paradigma por distribuição, prevista no Quadro II do Anexos I do Decreto Judiciário nº 761/2017.

2.2.4. Serão disponibilizadas para relocação a pedido nas listas fechadas as vagas para provimento de cargos de Analista Judiciário existentes em Unidades Judiciárias cujas Comarcas ou Foros apresentem lotação efetiva igual ou superior a 100% (cem por cento) da lotação paradigma por distribuição, prevista no Quadro II do Anexos I do Decreto Judiciário nº 761/2017.

2.3. Serão inicialmente disponibilizadas para escolha as vagas abertas até 5 (cinco) dias antes da publicação deste edital, conforme o item “3.3” do Edital nº 001/2017.

2.3.1. O certame será realizado em etapas, nas quais serão disponibilizadas, por meio de publicação de sucessivas listas, as vagas eventualmente decorrentes do deferimento dos pedidos nas etapas anteriores ou que tenham surgido depois do prazo estabelecido no item 2.3.

2.3.2. As inscrições para cada etapa da fase de escolha dar-se-ão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização da respectiva lista de vagas na “intranet”.

2.3.3. Ao inscrever-se, o servidor deverá observar a lista de vagas correspondente ao respectivo cargo (Item 2.1 deste Edital).

2.3.3.1. Os pedidos deduzidos em desconformidade com os parâmetros das listas não serão conhecidos.

2.4. O servidor interessado poderá inscrever-se para até 5 (cinco) opções entre as disponibilizadas em cada etapa, ciente de que poderá ter seu pedido deferido para qualquer uma delas, a depender da ordem prevista na lista de que trata o item 2.1 deste Edital.

2.4.1. Para cada nova etapa a ser realizada, o servidor interessado deverá efetuar nova inscrição.

2.4.2. Caso não tenha interesse em qualquer das vagas disponibilizadas, basta que o servidor não se inscreva para a respectiva etapa, assegurado seu direito de continuar concorrendo, caso deseje, para as vagas eventualmente disponibilizadas nas etapas de escolha subsequentes.

2.5. O servidor poderá desistir de sua inscrição até o término do prazo de que trata o item anterior, por meio de formulário próprio.

2.5.1. O pedido de desistência não autorizará a dedução de nova inscrição para a mesma etapa do certame.

3 – JULGAMENTO DOS PEDIDOS PARA UNIDADES JUDICIÁRIAS:

3.1. Os pedidos formulados serão julgados pelo Conselho da Magistratura, observados os seguintes critérios:

3.1.1. O julgamento iniciar-se-á pela análise dos pedidos de relotação para as Unidades Judiciárias relacionadas nas listas fechadas, referidas nos itens 2.2.2 e 2.2.4.

3.1.2. Na análise de cada uma das listas, o julgamento iniciar-se-á pela Unidade Judiciária com maior déficit proporcional de servidores, nos termos do art. 9º do Decreto Judiciário nº 761/2017.

3.1.3. A cada deferimento, com conseqüente provimento de vaga, ou na ausência de interessados, proceder-se-á à análise e julgamento dos pedidos formulados para a próxima Unidade Judiciária mais deficitária, e assim sucessivamente.

3.1.4. Se por ocasião do julgamento dos pedidos de relotação para as Unidades Judiciárias relacionadas nas listas abertas houver o atendimento de 85% da lotação paradigma por distribuição, para Técnicos Judiciários e Técnicos de Secretaria, e de 100% para Analistas Judiciários, as vagas subsequentes serão providas exclusivamente por servidores lotados na própria Comarca ou Foro.

3.1.5. Quando houver mais de um servidor interessado na mesma vaga, terá preferência:

1. O servidor lotado no mesmo Foro;
2. O servidor lotado na mesma Comarca;
3. O servidor com maior tempo de serviço no cargo;
4. O servidor com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Paraná;
5. O servidor com maior tempo de serviço público, devidamente averbado em seus assentamentos funcionais neste Tribunal;
6. O servidor mais idoso.

3.1.6. Após julgados os pedidos relativos às vagas disponibilizadas, elaborar-se-ão listas com:

- as movimentações deferidas;
- as vagas para as quais não houve requerentes;
- as vagas decorrentes do deferimento de pedidos de relotação; e
- as vagas que tenham surgido depois do prazo estabelecido no item 2.3.

3.2. Da decisão que julgar o pedido de relotação do servidor interessado, caberá recurso ao Órgão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da respectiva publicação.

3.2.1. O recurso deverá impugnar especificamente a motivação da decisão e ser instruído com a documentação comprobatória das razões de fato alegadas.

3.3. O deferimento do pedido de relotação para uma Unidade Judiciária implica a exclusão automática do servidor das etapas subsequentes do certame.

4 - DISPONIBILIZAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS PARA CENTRAIS DE MANDADOS:

4.1. As vagas disponíveis para relocação para as Centrais de Mandados serão disponibilizadas na “intranet”, em lista com a ordem de preferência para provimento, nos termos do art. 9º do Decreto Judiciário nº 761/2017, para ciência e escolha dos interessados.

4.2. Serão disponibilizadas duas listas, uma denominada aberta, destinada a ampla concorrência, e outra fechada, na qual poderão inscrever-se apenas os servidores já lotados na Comarca ou Foro.

4.2.1. Serão disponibilizadas para relocação a pedido nas listas abertas as vagas para provimento de cargos de Oficiais de Justiça ou Técnicos com função de Oficial de Justiça existentes em Centrais de Mandados cujas Comarcas ou Foros apresentem lotação efetiva de Técnicos ou Oficiais de Justiça igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) da lotação paradigma por distribuição, prevista no Quadro II do Anexo II do Decreto Judiciário nº 761/2017.

Vide art. 7º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.

4.2.2. Serão disponibilizadas para relocação a pedido nas listas fechadas as vagas para provimento de cargos de Oficiais de Justiça ou Técnicos com função de Oficial de Justiça existentes em Centrais de Mandados cujas Comarcas ou Foros apresentem lotação efetiva de Técnicos ou Oficiais de Justiça superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da lotação paradigma por distribuição, prevista no Quadro II do Anexo II do Decreto Judiciário nº 761/2017.

Vide art. 7º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.

4.3. Serão inicialmente disponibilizadas para escolha as vagas abertas até 5 (cinco) dias antes da publicação deste edital, conforme o item “3.3” do Edital nº 001/2017.

4.3.1. O certame será realizado em etapas, por meio de publicação de sucessivas listas, nas quais serão disponibilizadas as vagas eventualmente decorrentes do deferimento dos pedidos nas etapas anteriores ou que tenham surgido depois do prazo estabelecido no item 4.2.

4.3.2. As inscrições para cada etapa da fase de escolha dar-se-ão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da disponibilização da respectiva lista de vagas na “intranet”.

4.3.3. Poderão inscrever-se às vagas para as Centrais de Mandados os servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça e os Técnicos Judiciários e de Secretaria que preencham os requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 16.023/208.

4.3.4. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria não poderão inscrever-se concomitantemente para Unidades Judiciárias e Centrais de Mandados em uma mesma etapa do certame, devendo, a cada etapa, optar entre a lista de Unidades Judiciárias ou a de Centrais de Mandados.

4.4. O servidor interessado poderá inscrever-se para até 5 (cinco) opções entre as disponibilizadas em cada etapa, ciente de que poderá ter seu pedido deferido para qualquer uma delas, a depender da ordem prevista na lista de que trata o item 2.1 deste Edital.

4.4.1. Para cada nova etapa a ser realizada, o servidor interessado deverá efetuar nova inscrição.

4.4.2. Caso não tenha interesse em qualquer das vagas disponibilizadas, basta que o servidor não se inscreva para a respectiva etapa, assegurado seu direito de continuar concorrendo, caso deseje, para as vagas eventualmente disponibilizadas nas etapas subsequentes.

4.5. O servidor interessado poderá desistir de sua inscrição até o término do prazo de que trata o item anterior, por meio de formulário próprio.

4.5.1. O pedido de desistência não autorizará a dedução de nova inscrição para a mesma etapa do certame.

4.6. As vagas de que trata esta seção são as decorrentes do Quadro II do Anexo I do Decreto Judiciário nº 761/2017, e independem da efetiva implementação da Central de Mandados nas Comarcas.

5 – JULGAMENTO DOS PEDIDOS PARA CENTRAIS DE MANDADOS:

5.1. Os pedidos formulados serão julgados pelo Conselho da Magistratura, observados os seguintes critérios:

5.1.1. O julgamento iniciar-se-á pela análise dos pedidos de relotação para as Unidades Judiciárias relacionadas nas listas fechadas, referidas no item 4.2.2.

5.1.2. Na análise de cada uma das listas, o julgamento iniciar-se-á pela Central de Mandados com maior déficit proporcional de servidores, nos termos do art. 9º do Decreto Judiciário nº 761/2017.

5.1.3. A cada deferimento, com conseqüente provimento de vaga, ou na ausência de interessados, proceder-se-á à análise e julgamento dos pedidos formulados para a próxima Central de Mandados mais deficitária, e assim sucessivamente.

5.1.4. Se por ocasião do julgamento dos pedidos de relotação para as Centrais de Mandados relacionadas nas listas abertas houver o atendimento de 85% da lotação paradigma por distribuição para Técnicos e Oficiais de Justiça, as vagas subsequentes serão providas exclusivamente por servidores lotados na própria Comarca ou Foro.

5.1.5. Quando houver mais de um servidor interessado na mesma vaga, terá preferência:

1. O servidor lotado no mesmo Foro;
2. O servidor lotado na mesma Comarca;
3. O servidor com maior tempo de serviço no cargo;
4. O servidor com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Paraná;
5. O servidor com maior tempo de serviço público, devidamente averbado em seus assentamentos funcionais neste Tribunal;
6. O servidor mais idoso.

5.1.6. Após julgados os pedidos relativos às vagas disponibilizadas, elaborar-se-ão listas com:

- as movimentações deferidas;
- as vagas remanescentes;
- as vagas decorrentes do deferimento de pedidos de relotação; e
- as vagas que tenham surgido depois do prazo estabelecido no item 4.3.

5.2. Da decisão que julgar o pedido de relotação do servidor interessado, caberá recurso ao Órgão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da respectiva publicação.

5.2.1. O recurso eventualmente interposto deverá impugnar especificamente a motivação da decisão e ser instruído com a documentação comprobatória das razões de fato alegadas.

5.3. O deferimento do pedido de relotação para uma Comarca implica a exclusão automática do servidor das etapas subsequentes do certame.

5.4. Em relação aos Técnicos Judiciários e de Secretaria designados para a função de Oficial de Justiça, o deferimento do pedido de relotação para a Central de Mandados de uma Comarca não implica estabilidade da designação, que

pode ser revogada a qualquer tempo pela Presidência do E. Tribunal de Justiça, por razões de oportunidade e conveniência, hipótese em que o servidor poderá ser lotado em qualquer das Unidades Judiciárias da Comarca ou Foro.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após decisão acerca dos pedidos de relocação pelo Conselho da Magistratura e julgados eventuais recursos pelo Órgão Especial, o procedimento será remetido à D. Presidência para lavratura dos respectivos atos.

6.2. A critério da Administração, o servidor relotado poderá ser designado para permanecer temporariamente na Unidade Judiciária ou na Comarca de origem.

6.3. Persistindo situação de déficit em relação à lotação paradigma por distribuição mesmo após o término do presente procedimento de relocação a pedido, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Judiciário nº 761/2017, poderá ser realizada a relocação de ofício de servidores para as Unidades Judiciárias ou Comarcas deficitárias.

6.4. Sobrevindo a publicação de versão atualizada dos Anexos I e II do Decreto Judiciário nº 761/2017, encerrar-se-á o presente procedimento de relocação, nos termos do art. 11, § 2º, do Decreto Judiciário nº 761/2017.

6.5. Eventuais questões omissas serão decididas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/5999477